



RETIFICAÇÃO Nº 01, REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Os Supervisores Pedagógicos entrarão de férias no período de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025.

I – Os Supervisores Pedagógicos, que tomaram posse recentemente e que ainda não completaram o período aquisitivo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme o inciso II art. 156 da Lei 2.819/2008, redação dada pela Lei nº 3.448/2013, entrarão de férias antecipadamente, seguindo o disposto no art. 5º desta Resolução.

II – Os Supervisores Pedagógicos, que se encontrarem na situação descrita no inciso I do *caput*, receberão 1/3 de férias e terão o direito ao gozo antecipado, porém, ficarão anotadas em sua pasta funcional para fins de controle administrativo.

III – O Diretor Escolar deverá registrar em Ata as situações elencadas nos incisos I e II.

IV – A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoal os casos previstos nos incisos I e II do *caput*.

LEIA-SE:

Art. 5º Os Supervisores Pedagógicos entrarão de férias no período de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025.

I – Os Supervisores Pedagógicos, que tomaram posse recentemente e que ainda não completaram o período aquisitivo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme o inciso II art. 156 da Lei 2.819/2008, redação dada pela Lei nº 3.448/2013, entrarão de férias antecipadamente, seguindo o disposto no art. 5º desta Resolução.

II – Os Supervisores Pedagógicos, que se encontrarem na situação descrita no inciso I do *caput*, receberão 1/3 de férias e terão o direito ao gozo antecipado, porém, ficarão anotadas em sua pasta funcional para fins de controle administrativo.

III – O Diretor Escolar deverá registrar em Ata as situações elencadas nos incisos I e II.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Oito, 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – Minas Gerais – 33.045.090



IV – A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoal os casos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Santa Luzia, 26 de novembro de 2024.

Adriana Silva Caldeira
Gerência de Planejamento

Mylene Sarah O Guimarães
Gerência de Ação Pedagógica

Sérgio Mendes Pires
Secretário Municipal de Educação